AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

1–SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **das 8h da data de 13/07/26 até às 13h59min da data de 16/07/26.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **16/07/26, às 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 112,5 KVA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES, LIGAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

O objeto da referida Contratação Direta dar-se-á pelo Menor Preço Global.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
(...)
§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(…)
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e adequar a capacidade da infraestrutura elétrica do Parque Municipal de Exposições, garantindo o atendimento seguro, eficiente e contínuo às demandas atuais e futuras de consumo de energia elétrica durante a realização de eventos, feiras, exposições e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

Considerando a complexidade da intervenção e a necessidade de assegurar a plena compatibilidade entre o fornecimento dos equipamentos e sua instalação, mostra-se mais vantajosa a contratação de solução integrada, contemplando o fornecimento do transformador e de todos os materiais, equipamentos, acessórios e insumos indispensáveis ao seu funcionamento, bem como a execução integral dos serviços de transporte, montagem, adequações elétricas, conexões, testes, comissionamento, energização e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

A execução por uma única empresa especializada reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e serviços, otimiza a gestão contratual, assegura a responsabilidade técnica integral pela solução implementada e elimina a necessidade de contratações complementares, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade na execução.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os padrões e exigências da concessionária de energia elétrica competente, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como toda a legislação aplicável, garantindo a qualidade

dos serviços executados, a segurança das instalações e a confiabilidade do sistema elétrico.

Ao final da contratação, a solução deverá ser entregue completamente instalada, testada, comissionada, energizada e em perfeitas condições de operação, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura elétrica e proporcionando maior confiabilidade no fornecimento de energia para as atividades desenvolvidas no Parque Municipal de Exposições.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, garantindo à Administração Municipal uma solução completa, segura e duradoura para a modernização da infraestrutura elétrica do Parque Municipal de Exposições.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato dar-se-á até a última data da **prestação de serviço com fornecimento e instalação**, contando a partir da data da sua assinatura.

7 - PAGAMENTO

Após o serviço ser prestado e os materiais serem forncecidos, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento.
O pagamento será efetuado pela Tesouraria do referido Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços e o fornecimento dos materiais, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada).

g) Atestado de Capacidade Técnica. Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a Licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, contemplando, no mínimo:

- fornecimento de transformador de distribuição;
- instalação de transformador de distribuição;
- execução de serviços em redes de distribuição de energia elétrica ou subestações;
- montagem eletromecânica de equipamentos de média tensão.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação do Contratante;
- identificação da Pessoa Jurídica executora;
- descrição dos serviços executados;
- local da execução;
- período de execução;
- declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente;
- assinatura do responsável pela emissão.

<u>Registro Profissional</u>

A Pessoa Jurídica deverá comprovar:

- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válido na data da Contratação Direta.

h) Responsável Técnico. A Licitante deverá indicar profissional habilitado que será responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de:

- Certidão de Registro no CREA;
- comprovação de vínculo com a Pessoa Jurídica licitante, mediante: o CTPS;

contrato social;

contrato de prestação de serviços;

ou outro documento admitido pela legislação.

i) Anotação de Responsabilidade Técnica A Pessoa Jurídica vencedora deverá apresentar a ART de Execução, devidamente registrada no CREA, antes do início dos serviços.

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se em razão da natureza especializada do objeto, que envolve serviços em instalações elétricas de média tensão, exigindo conhecimento técnico específico e experiência comprovada para garantir a segurança das instalações, a continuidade do fornecimento de energia e o atendimento às normas da concessionária distribuidora de energia elétrica.

Considerando a urgência da contratação e o prazo máximo de 10 (dez) dias para execução do objeto, a Licitante deverá comprovar experiência específica em fornecimento e instalação de transformadores de distribuição de potência igual ou superior a 75 kVA, admitindo-se o somatório de atestados, desde que demonstrem capacidade técnica compatível com a execução do objeto.

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
- UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
- PROJETO/ATIV.: 2.022 - DES. ATIV. DO PARQ MUNICIPAL DE EVENTOS
- 103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal de Contrato seráo designado pelo Município de Painel, conforme as disposições do art. 117, da Lei nº 14.133/21, sendo o Sr. Nazareno Fogaça da Luz, e a Gestora do Contrato, a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordemdecompra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

Para a definição do valor estimado, foram considerados preços obtidos junto a fornecedor especializado, contratação pública similar e referenciais da Tabela SINAPI, adotando-se como valor de referência o menor preço

apurado, correspondente a R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Painel/SC, 10 de julho de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.07.10 10:14:59 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade

Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

III. MINUTA - CONTRATO